



Câmara Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 09/2024

DISPENSA N.º 08/2024

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a “Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de assessoria especializada para implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/18 no âmbito da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes conforme Termo de Referência”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a proposta mais vantajosa pelo menor preço global.

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 24/outubro/2024 às 16:00 horas, presencialmente/por e-mail
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico para o Envio das Propostas e Documentação:	Email camara@saojoaoddpontes.sp.gov.br
Link do Edital:	Portal do Cidadão Site Oficial da Câmara

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Global – para a **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de assessoria especializada para implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/18 no âmbito da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes conforme Termo de Referência.**

1.1.1.Deverá o fornecedor enviar proposta para o item que compõem o objeto, sendo que em caso de omissão de cotação a proposta será desclassificada.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e

1.3.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São João das Duas Pontes/SP, para exercício de 2024 e 2025.

3.DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Conforme dispõem o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando ainda o somatório do que foi despendido no exercício financeiro anterior para contratação do serviço pelo Legislativo Municipal, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021, estima-se então que a contratação que se pretende realizar dar-se-á dentro dos limites legais para a dispensa de licitação, atualizados para o exercício de 2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2.Não será permitida a participação:

4.3De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de São João das Duas Pontes – SP, ou declarados inidôneos



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do 2º dia de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@saojoaoddpontes.sp.gov.br preferencialmente fazendo referência a este procedimento de DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/outubro/2024 às 16:00h.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2.9 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados até o último dia útil do mês ao da liquidação da prestação dos serviços, com vencimento até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo: $R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$ Onde: R = Parcela de reajuste; P_0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; $IPCA_n$ = Número do índice IPCA



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

referente ao mês do reajuste; IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, conforme documentos pertinentes a contratação.

8.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços referente a contratação, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8.3. O prazo de vigência contratual para será de até 06(seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, instalação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes – SP, 18 de outubro de 2024.

Oswaldo Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço – para a **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de assessoria especializada para implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/18 no âmbito da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes conforme Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica por:

Necessidade da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes em adequar a Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A proteção de dados pessoais, é direito constitucionalmente previsto, desde a promulgação da EC 115/2022, que o inseriu entre o rol dos direitos e garantias fundamentais, acrescentando ao art. 5º da Constituição da República, o seguinte:

Art. 5º (...) LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Visando garantir uma efetiva proteção, para além do campo das ideias, a referida Lei regulamenta a forma de tratamento desses dados, seja em meios físicos ou digitais, tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devendo as normas gerais ali estabelecidas, serem observadas por todos os entes federativos, conforme prevê o art. 1º, Parágrafo Único da LGPD.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesse sentir, a matéria foi alvo de apreciação pelo plenário do Tribunal de Contas da União, que por sua vez proferiu Acórdão (Acórdão TCU 1384/2022), determinando a adequação à Lei pelos órgãos federais, de todos os poderes.

Sendo certo que a LGPD trouxe mudanças profundas nas condições e especificidades para o tratamento de dados pessoais em atividades como: coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, inclusive sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 52, §3º da Lei 13.709/2018, o que poderá prejudicar ou interromper a prestação das atividades-fim deste órgão, podendo, inclusive, vir a acarretar em prejuízos de ordem financeira e/ou operacional, a depender dos seus reflexos, é que se afigura patente a necessidade da contratação em tela.

O armazenamento e utilização das informações mantidas por este Órgão, demandam cuidados importantes para a preservação do sigilo e privacidade dessas.

Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações, passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra em vigor.

Contudo, cabe destacar que não existe, atualmente, no quadro de funcionários, um corpo técnico com a expertise e conhecimentos necessários para identificar os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, a fim de permitir a perfeita condução das ações necessárias ao atendimento dos dispositivos previstos na Lei nº 13.709/2018, sendo necessário encetar esforços para contratação de empresa especializada em executar o plano de implantação efetiva da LGPD nesta Casa Legislativa.

3.OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos bancos de dados da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, servindo de amparo para



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2 O relatório possibilitará mapear os pontos desajustados, classificando-os de acordo com a criticidade, permitindo ao gestor público determinar a prioridade na contratação de soluções para estes pontos, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

3.3 A contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

3.4 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes mediante até 2 visitas

“in loco” por mês, além dos serviços a se realizarem via On-Line.

4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases, de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas:

- PLANEJAMENTO INICIAL;
- MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS;
- DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;
- APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO;
- WORKSHOP;

a.PLANEJAMENTO INICIAL

Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais da entidade, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores do órgão, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das Divisões envolvidas, disponibilizando-os à Contratada para análise.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

b. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Identificar o cenário atual do órgão em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).

- a) Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
- b) Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- c) Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- d) Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

- a) Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE**, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo **CONTRATANTE**;
- b) Essas entrevistas deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial, admitindo-se por videoconferência a critério do **CONTRATANTE**.

Elaborar o inventário de dados:

- a) Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado;
- b) Dado pessoal coletado;
- c) Área e processo que o utiliza;
- d) Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- e) Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- f) Finalidade;
- g) Base legal de tratamento;
- h) Descrição do tratamento efetuado;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Compartilhamentos realizados;
- j) Prazo de retenção;
- k) Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- l) Como é realizado o descarte de dados;
- m) Controles de segurança e proteção de dados implementados;
- n) Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

Entrega da Etapa de Mapeamento:

- a) Relatório do cenário atual;
- b) Documento com o inventário de dados.

c. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO

Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

- a) Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros.
- b) Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:
 - a) Recomendações para adequação;
 - b) Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o **CONTRATANTE** deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).
- c) Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
- e) Recomendações de medidas de segurança de informação;
- f) Recomendação de contratação de *softwares* específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no **CONTRATANTE**.
- g) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- h) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

Entrega da Etapa de Diagnóstico e Análise de Adequação:

- a) Relatório de Diagnóstico;
- b) Plano de Adequação.

d.APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na 'Diagnostico e Análise de Adequação':

- a) Política de gestão de dados pessoais;
- b) Política de privacidade;
- c) Política de *cookies*;
- d) Termos de uso;
- e) Políticas de segurança da informação;
- f) Política de classificação da informação;
- g) Procedimento de *backup* e restauração;
- h) Política de controle de acesso;
- i) Procedimento de descarte seguro;
- j) Procedimento para desenvolvimento e aquisição de *software*;
- k) Procedimento para serviços em nuvem (*Cloud Computing*);
- l) Procedimento para registros de *log* e monitoramento;
- m) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- n) Termo de responsabilidade padrão;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- o) Contrato de prestação de serviços padrão;
- p) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- q) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo **CONTRATANTE** tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- r) Plano de gestão de incidentes;
- s) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- t) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD.

Orientação e apoio para que o **CONTRATANTE** tenha condições para elaborar:

- a) Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- b) Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o **CONTRATANTE**;
- c) Procedimento para gerenciar violações e notificações.

Entrega da Etapa Apoio para Implantação do Plano de Adequação:

- a) Documentos previstos e orientações previstas no item 4.4.

e. WORKSHOP

A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da última etapa, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características:

- a) Carga horária mínima: 3 horas;
- b) Público-alvo: servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Formato Presencial;
- d) Conteúdo:
 - d.1) Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;
 - d.2) Apresentação do trabalho de consultoria realizado no **CONTRATANTE**;
- e) A data e horário deverão ser previamente acordados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- f) Após a realização da live, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** o material apresentado.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

O aceite de cada etapa ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos da entrega da sua respectiva documentação.

CRONOGRAMA		
Etapas	Intervalo	Descrição
5.1 5.2 5.3 5.4	Até 03 (três) meses a partir da data indicada para Início dos Serviços	<ul style="list-style-type: none">•Planejamento inicial;•Mapeamento do tratamento dos dados;•Diagnóstico e análise de adequação;•Apoio para implantação do plano de adequação;
5.5	Até 01 (um) mes a partir do aceite das etapas anteriores	Workshop

Local da prestação de serviços: os serviços presenciais deverão ser realizados na sede do **CONTRATANTE**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas em Contrato e neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Indicar os responsáveis para o acompanhamento da execução contratual.

Cumprir os prazos fixados para emissão dos Aceites, dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Definitivo, para avaliação da solução ou para recusa.

Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços nas condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo **CONTRATANTE**, prepostos ou Fiscal de Contrato.

Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao **CONTRATANTE** ou a seus servidores.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando junto com a emissão de nota/fatura as documentações relativas às regularidades jurídica e fiscal-trabalhista.

A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente seu preposto, para representa-lo na execução do contrato, com a menção dos poderes e deveres delegados pela **CONTRATADA** na execução do contrato.

8. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços, objeto deste Termo, é de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da última proposta ou último orçamento. Para o reajuste, será aplicado o IPCA-IBGE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de assessoria especializada para implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/18 no âmbito da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes conforme Termo de Referência.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ Nº.	
Telefone/Fax:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descritivo	Un.	Qtd.	Valor	Valor
1	Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de assessoria especializada para implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/18 no âmbito da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes conforme Termo de Referência	Serviços	01		

Valores por Extenso:



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos, ainda, que garantirei que os sistemas ofertados de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme Edital

Reajuste de Valor: tendo como base a variação de IPCA-FIPE.

Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.

Nome: _____

Nº. do RG/Órgão Expedidor da Carteira de Identidade:

Nº. do CPF/MF:

Local e data.

NOME:

CPF/RG Assinatura do representante legal

Papel Timbrado Licitante